

**EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12814/2019**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 94/2020, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Presencial nº 17/2020, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua comissão de apoio, sendo regida pela Lei n.º 10.520/02, pelo Decreto n.º 3.555/00, pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda o Decreto Municipal nº 21/2008, aplicando-lhe, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando à contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01(uma) viatura auto bomba dotada de transmissão automática e com capacidade de transporte de água para 4.000(quatro mil) litros, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Salto, da Polícia Militar do Estado São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Defesa Civil.

1. Abertura da Sessão, credenciamento e entrega dos envelopes: dia 05 de março de 2020, às 14 horas.

1.1. Local do Pregão Presencial: Prefeitura Municipal de Salto (Abadia São Norberto), Secretaria de Administração, na sala de licitações, localizada à Av. Tranquilo Giannini, n.º 801/861, Bairro Distrito Industrial – Salto/SP.

1.2. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as **14 horas do dia 05/03/2020.**

1.3. Informações sobre o edital, no endereço mencionado acima, nos dias úteis que antecedem a sessão de abertura dos envelopes, telefone: (11) 4602-8533/8524, das 08h às 16h30min e/ou e-mail: licitacao@salto.sp.gov.br.

1.4. No caso de questionamentos, as perguntas e respostas serão divulgadas, para conhecimento dos interessados, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município e no site www.salto.sp.gov.br - Licitação, disponíveis no espaço para “dúvidas e respostas” correspondente a cada edital de licitação.

1.5. A Programação poderá sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. Circunstâncias em que o Pregoeiro informará previamente a mudança de horários para ciência de todos os participantes.

1.6. O Pregoeiro titular poderá ser substituído por outro pregoeiro nomeado na Portaria Municipal nº 94/2020.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta Pregão é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações;
- Lei Federal nº 10.520/02 – dispõe sobre o Pregão;
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 08/2001 - dispõe sobre abertura, instrução e controle de certames licitatórios, contratações diretas e controle orçamentário;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei complementar nº 123/06, e suas alterações – que dispõe sobre a exclusividade de participação e/ou benefício a microempresa e empresa de pequeno porte;
- Decreto Municipal nº 36/2018 – dispõe sobre o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP.

3. DO OBJETO

3.1. Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01(uma) viatura auto bomba dotada de transmissão automática e com capacidade de transporte de água para 4.000(quatro mil) litros, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Salto, da Polícia Militar do Estado São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Defesa Civil.

3.2. A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos, portador do RG nº 17.367.396-X e CPF nº 070.915.258-25.

3.3. Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado, o **valor estimado** é de R\$ 881.366,67(oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2. As Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante no preâmbulo deste edital, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Municipal, no Setor de Licitações – Secretaria de Administração, juntamente com a **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

4.3. Na opção de os envelopes serem encaminhados pelo correio, a Administração ficará isenta de toda e qualquer responsabilidade, no caso do não recebimento dos mesmos no prazo designado no preâmbulo deste edital.

4.4. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Que tenha em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Empresas que possuam sócios, diretores, administradores ou representantes legais em comum ou que utilizem materiais, tecnológicos ou humanos em comum – salvo prova inequívoca que não agem representando interesse econômico comum.

4.5. Para os itens “c” e “d” estarão impedidos de participar da licitação as empresas enquadradas nessas situações restringindo-se à esfera de governo do órgão que aplicou as referidas penalidades, no caso a Prefeitura Municipal de Salto, conforme dispõe a Súmula 51 do TCE/SP.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante interessada em participar do certame deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por meio de representante legal, devidamente munido de documento que o credencie a participar desta licitação, respondendo por sua representada, comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, nos termos previstos pelos incisos VI e VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 (**Anexo II**).

5.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

5.3. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial e última alteração, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais

atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada.

c) O Representante Legal e o Procurador deverão também identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **Representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.3.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação.

5.3.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da empresa, e apresentada FORA dos Envelopes nº 1 – Proposta e nº 2 – Habilitação, inclusive para cota reservada a este tipo de empresa.

5.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

5.5. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

6. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME ou EPP, **deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista apresentem alguma restrição**, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme determina art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

b) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para ME e/ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada, art. 44 § 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

c) o disposto no item anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME e/ou EPP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME e/ou EPP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo à contratação da ME e/ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs ou EPPs, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A **Proposta** e os Documentos de **Habilitação** deverão ser apresentados separadamente da seguinte forma: envelopes de **Proposta** e envelopes de **Habilitação**, todos fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – Aquisição de viatura – Corpo de Bombeiro

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENVELOPE – HABILITAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020 – Aquisição de viatura – Corpo de Bombeiro

CNPJ:

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, digitada ou datilografada, em sua integralidade, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas, as suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

a) Razão social correta, CNPJ, endereço, cidade, CEP, estado, telefone, e-mail, responsável, cargo, RG e data;

b) a proposta deve descrever obrigatoriamente as características do produto ofertado (**marca/modelo, descrição, etc.**), que devem estar em conformidade, mínimas, com as descritas no **ANEXO I**, indicando o seguinte:

Descrição marca/modelo/ano	Valor Unitário – R\$
Valor Global – R\$	

b.1) Caso presente, valores expressos em algarismos e por extenso, havendo divergência, prevalecerá o menor valor;

c) Não será admitida proposta com mera transcrição do descritivo do anexo I do termo de referência, sem a descrição do equipamento real do objeto ofertado;

d) Apresentar garantia integral, inclusive das adaptações com os equipamentos do veículo pós venda, no mínimo, 12(doze) meses, com início de vigência da data efetiva de recebimento pela Secretaria de Defesa Social.

8.2. A simples participação neste certame implica:

a) Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

b) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação, como: serviços de adaptações, equipamentos, entrega, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

c) Que a licitante vencedora se compromete e efetuar o fornecimento do equipamento no preço e condições constantes de sua proposta e prazo estipulado pela Prefeitura;

d) Aceitação pela licitante do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta. Decorridos esses prazos, sem a assinatura do contrato, fica a licitante declarada vencedora liberada dos compromissos assumidos.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão** apresentar **prova de inscrição válida** nos seguintes sistemas: **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF** ou apresentar a **Documentação Completa**, **poderá apresentar também o CRC emitido pela Prefeitura**, na seguinte conformidade:

9.2. No que se refere ao **CAUFESP/CADFOR/SIAFÍSICO/SICAF**:

9.2.1. O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

9.2.2. O licitante regularmente cadastrado junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF terá sua condição de habilitação verificada *on line* naquele sistema pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio e as informações obtidas serão impressas e juntadas ao respectivo processo;

9.2.3. Se no cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

9.2.4. O cadastro junto ao CAUFESP/SIAFÍSICO/CADFOR/SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 9.3.4 – Documentação Complementar**.

9.2.5. Poderá apresentar também, **nos termos dos itens 9.4.1 e 9.4.2**, do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, com prazo de validade em vigor, que substituirá os documentos exigidos **nos itens 9.3.1 a 9.3.3**, acompanhado dos documentos complementares.

9.3. No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

Nota: Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação**, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

9.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

b.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.2) Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

d.1) A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

e.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/216, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

a.1) Apenas no caso em que a certidão positiva for relacionada à recuperação judicial, poderá o licitante apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital, conforme dispõe a Súmula n.º 50 do TCE/SP.

9.3.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.3.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado ou com identificação da empresa e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (**Anexo IV deste Edital**).

b) Apresentar pessoa física para assinar contrato junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 02/2016 e Resolução 03/2017 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação, exigência para contratação.

b.1) A ausência da declaração exigida no item “**b**” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização do contrato e sua assinatura, caso declarada vencedora.

9.4. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme art. 32 da Lei 8666/93, inclusive autenticação digital.

9.4.2. A autenticação da cópia será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada

9.4.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.4.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.4.5. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante.

9.4.7. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.5. Os envelopes de habilitação das empresas não vencedoras do certame, caso não seja possível devolver ao final da sessão aos seus representantes, estarão disponíveis para serem retirados, no setor de licitações, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a homologação do processo licitatório. Após este prazo os mesmos serão destruídos sem aviso prévio.

10. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento do credenciamento, das propostas e da documentação de habilitação.

10.2. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais empresas apresentaram proposta de preços para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos preços ofertados.

10.3. Será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e constante no **Anexo I**, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, inclusive, com o preço de mercado ou valores excessivos, inexequíveis e/ou baseadas em outras propostas, nos termos do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Serão então, selecionadas pelo (a) Pregoeiro (a) a proposta de **menor preço global** e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço total do item.

10.5. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, o (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até que se alcance o número de propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.6. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 10.3 e/ou 10.4, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço.

10.7. Se os valores de 02 (duas) ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio, na mesma sessão, para definir qual das licitantes registrará 1º (primeiro) seu lance verbal.

10.8. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias, a critério do (a) Pregoeiro (a). Podendo o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um intervalo razoável entre os lances ofertados.

10.9. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, sendo observada a **redução mínima de R\$ 4.406,83**, entre os lances verbais, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

10.10. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela empresa que ofertar o **menor preço global**, sendo observado se o valor apresentado se encontra dentro da média prevista pela Administração, sendo os preços incompatíveis com o mercado, inexequíveis ou excessivos para o objeto, implicará a não aceitação do preço ofertado permitido à adequação dos valores pela licitante interessada, nos termos do art. 4º, inciso XVII, da Lei 10.520/02.

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, sendo considerado o preço constante da proposta escrita.

10.12. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão ordenadas as propostas em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

10.13. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor, da 1ª (primeira) classificada, conforme constante neste edital e seus anexos, e decidirá motivadamente a respeito, podendo negociar para a redução do valor proposto.

10.14. Será assegurado, como critério de desempate, o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada, o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

10.16. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **sendo vedada a apresentação de documentos novos.**

10.17. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.18. Esta Prefeitura **não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, **o licitante será inabilitado.**

10.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.20. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se as proponentes não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

10.21. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio e licitantes.

10.22. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e **protocolada** no Setor de Licitações, mesmo endereço citado no preâmbulo.

11.3. Admite-se impugnação por intermédio de “e-mail:licitacao@salto.sp.gov.br”, **ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo, máximo, de 24 (vinte e quatro) horas.** Caso seja apresentada no último dia do prazo indicado no item 11.1, o original deverá ser apresentado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da licitação.

11.4. Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

11.5. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caso não haja recurso, o (a) Pregoeiro (a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, encaminhando o processo para homologação da Autoridade Competente, o Sr. Secretário de Defesa Social.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso.

12.3. Caso haja recurso, desde que motivadamente manifestado na própria sessão, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, os interessados deverão apresentar as razões do recurso, no prazo de **03 (três) dias**, contados do dia subsequente à realização do Pregão Presencial, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, que estarão disponíveis na Secretaria de Administração, Setor de Licitações.

12.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Nessa hipótese, decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, ora licitado, ao licitante vencedor e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, será homologado o procedimento licitatório.

12.6. Os recursos, em meio físico, devem ser protocolados no Setor de Licitação, Secretaria de Administração, localizado à Av. Tranquilo Gianini, n.º 801/861, Bairro Distrito Industrial - Salto/SP., Prefeitura Municipal de Salto/SP (Abadia São Norberto), aos cuidados da pregoeira.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, à Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

13.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.14.05.449052.06.122.0003.2.624.01.110000 – Recursos próprio (ficha 482) da Secretaria de Defesa Social e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

15. DA GARANTIA

15.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do objeto.

16. DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

16.1. O prazo de entrega será de 240(duzentos e quarenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que justificado a necessidade pela contratada, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias após com a efetiva entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e recebimento do documento fiscal na Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

17.2. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.3. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 17/2020 e Contrato Adm. nº .../2020.

17.5. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

18. DA ENTREGA

18.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Defesa Social, pela Av. Getúlio Vargas, n.º 1840, Jd. Celani I, Salto/SP, previamente agendado por e-mail: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br/g.c.m@salto.sp.gov.br ou telefone: 11-4029-5027/4028-6666, partir da assinatura do contrato.

18.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor Contratante responsável pelo recebimento.

18.3. Os veículos devem estar acompanhados dos respectivos manuais do fabricante.

18.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

18.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item **18.4** poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

18.6. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

18.7. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

18.8. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

18.9. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

18.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Integram obrigatoriamente o processo licitatório; este instrumento convocatório, seus anexos, documentos, propostas, bem como, correspondências, notificações, etc.

19.2. A licitante declarada vencedora **terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, a partir da Adjudicação para adequar a proposta apresentada inicialmente à proposta vencedora do presente pregão.

19.3. O prazo para assinatura do contrato será de até 05(cinco) dias úteis, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração, sujeita as sanções previstas **no item 13.3 do edital no caso de não comparecimento**. A participante deverá informar e-mail válido e telefone para contato.

19.4. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

19.5. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Defesa Social, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 17/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

19.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

19.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8. O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar ou relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação e o direito das demais licitantes, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura da Estância Turística de Salto.

19.10. Eventuais recursos, impugnações, insurgências e manifestações em geral, que deverá conter no mínimo, a descrição do tipo e número do processo a que se refere, somente serão apreciadas se formalmente apresentadas **junto ao Setor de Licitações**.

19.11. O aviso do Edital e o resultado do certame serão publicados na Imprensa Oficial do Estado, na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, jornal “Agora” de grande circulação(SP), no quadro Atos Oficiais do Município localizado na entrada do Paço Municipal, e disponibilizado o edital, na íntegra, no site da Prefeitura: www.salto.sp.gov.br – Licitação

20. DO FORO

20.1. Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 14 de fevereiro de 2020.

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Defesa Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

VIATURA AUTOBOMBA COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA (TANQUE COM CAPACIDADE PARA 4.000 LITROS DE ÁGUA)

1. OBJETIVO

1.1. Este termo de referência fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de VIATURA AUTO BOMBA DOTADA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE ÁGUA PARA 4.000 LITROS, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

2.1. PROJETO:

2.1.1. O projeto deve proporcionar:

2.1.1.1. Fácil e amplo acesso aos locais que contenham fluídos e ou líquidos e indicadores que necessitem de serviços e verificações de manutenção periódica;

2.1.1.2. Facilidade de operação;

2.1.1.3. Não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos.

2.2. VEÍCULO:

2.2.1. Veículo do tipo caminhão, nacional ou importado, com PBT de, no mínimo, 16.000 kg (conforme resolução 210 CONTRAN), zero km, com as seguintes características:

2.2.2. MOTOR:

2.2.2.1. Movido a diesel, turbo alimentado, com injeção e gerenciamento eletrônico de combustível; sistema de arrefecimento a água; potência mínima de 250 CV e torque de, no mínimo, 94 kgfm;

2.2.2.2. O motor deverá ter informações das especificações técnicas sobre: marca, modelo, tipo, potência máxima em cv (kW) / rpm, torque máximo Nm (mkgf) / rpm, capacidade ANEXO I cúbica total, diâmetro do pistão, curso e relação de compressão, bem como ser fornecida sua curva de torque para correta adequação da relação necessária ao funcionamento da bomba de incêndio;

2.2.2.3. O módulo de gerenciamento eletrônico do sistema de injeção deverá possuir compatibilidade e estar preparado para a aplicação do governador de pressão e aceleração remota a ser aplicado para a bomba de incêndio em seu respectivo painel de controle,

obedecendo aos protocolos de comunicação SAE J 1939, contendo porta de comunicação e respectiva fiação.

2.2.3. TRANSMISSÃO:

2.2.3.1. Transmissão totalmente automática, com conversor de torque, com, no mínimo, 06 marchas à frente e 01 a ré, com protocolo de comunicação SAE J 1939;

2.2.3.2. Possuir relação compatível com a necessária ao funcionamento da bomba de incêndio, com acionamento concomitante ao do engate da bomba;

2.2.3.3. Força motriz aplicada ao eixo traseiro, sendo o veículo configurado com quatro pontos de apoio por dois de tração (4 X 2).

2.2.4. SUSPENSÃO:

2.2.4.1. Com eixos rígidos, molas do tipo semi-elípticas ou parabólicas e amortecedores hidráulicos telescópicos.

2.2.5. FREIOS:

2.2.5.1. Com assistência pneumática, tambor ou disco nas rodas dianteiras e tambor nas rodas traseiras;

2.2.5.2. Dotado de sistema antibloqueio para frenagem (ABS, Antiblockier-Bremssystem); 2.2.5.3. Freio de Estacionamento com Câmara de molas acumuladoras;

2.2.5.4. Freio Motor com acionamento no painel.

2.2.6. DIREÇÃO:

2.2.6.1. Com assistência hidráulica ou elétrica.

2.2.7. SISTEMA ELÉTRICO:

2.2.7.1. Alternador com potência geradora de, no mínimo, 80 Ah;

2.2.7.2. Baterias originais do fabricante.

2.2.8. RODAS E PNEUS:

2.2.8.1. Rodas em aço estampado ou alumínio com pneus radiais na medida indicada pelo fabricante.

2.2.9. SISTEMA DE AR CONDICIONADO: ANEXO I

2.2.9.1. A cabine deverá contar com um sistema ambiental e climatizado de ar condicionado, a fim de manter o ar limpo no nível especificado de temperatura interna, conforme NBR 14561/2000;

2.2.9.2. O sistema deve ter capacidade para manter a temperatura interna entre 20 e 25 °C quando a temperatura externa estiver acima desta marca. Os componentes do sistema devem ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e serão totalmente independentes do motorista.

2.2.10. CABINE;

2.2.10.1. Avançada ou semiavançada;

2.2.10.2. Dupla, para no mínimo 06 pessoas, original do fabricante:

2.2.10.2.1 Quando a cabine não for original do fabricante deverá passar pelo processo de duplicação descrito no item 2.2.11 e seus subitens;

2.2.10.2.2 Se a cabine for do tipo semiavançada não existirá a necessidade de execução do item descrito em 2.2.11.8.

2.2.11. SERVIÇO DE DUPLICAÇÃO DE CABINE:

2.2.11.1. ALONGAMENTO DA CABINE:

2.2.11.1.1. Transformação da cabine simples em cabine dupla, utilizando chapas de aço 1020, alongando-se em aproximadamente 1000 mm a partir da parede traseira da cabine original, mantendo-se ao final as linhas de originalidade do veículo.

2.2.11.2. TETO:

2.2.11.2.1. O teto da cabine dupla deverá ser elevado na sua parte frontal em torno de 100 mm e na parte traseira em torno de 250 mm (em grau e formato arredondado nas extremidades), obtendo altura interna em torno de 1800 mm, em chapas de aço 1020 estampada, sem afetar a estabilidade do veículo, aumentando seu conforto;

2.2.11.2.2 Deverá ser aplicada forração para acabamento no padrão original do veículo em todo o novo teto, de maneira que o conjunto adquira uniformidade.

2.2.11.3 CONSOLE INTERNO:

2.2.11.4 Deverá ser construído um console, na parte frontal superior interna, com profundidade mínima de 300 mm, altura 100 mm e largura da cabina, destinado a alojar os módulos de comando do sinalizador visual (high light) e do sinalizador sonoro (sirene eletrônica)

2.2.11.3.2 No painel do veículo deverá ser instalada uma luminária de leitura, fixada sobre o mesmo em iluminação em led de 1 (um) watt, com potenciômetro que regulará sua intensidade.

2.2.11.4. PORTAS TRASEIRAS:

2.2.11.4.1 Confeccionar duas portas traseiras com características semelhantes aos originais, com os cantos superiores dianteiros arredondados, mantendo igual característica a das portas originais do veículo, para acesso ao banco traseiro, possuindo sistemas de vidros basculantes que permita sua total abertura, e ainda serem revestidas em sua parte interna com revestimento de mesmo padrão ao original do veículo, obtendo-se assim uniformidade no acabamento;

2.2.11.4.2 As fechaduras das portas traseiras deverão ser no padrão original do fabricante do veículo, ou na impossibilidade usar fechaduras que possua comum e fácil disponibilidade no mercado, sejam consideradas de uso universal e de fácil reposição e manutenção;

2.2.11.4.3 Os vidros a serem aplicados deverão ser de padrão automotivo (temperados) e com características de cor e transparência iguais aos originais.

2.2.11.5 BANCOS:

2.2.11.5.1 Os bancos dianteiros serão mantidos como os originais do veículo, exceto no caso da adoção de 5 lugares, onde o banco do Cmt deverá ser específico e adaptado, segundo as normas de fabricação vigente, com encosto e assentos reguláveis, sendo acrescentados os encostos de cabeça para os passageiros e mantidos os cintos de segurança originais (retráteis e de 03 pontos nas laterais);

2.2.11.5.2 Deverá ser instalado um banco traseiro para 04 (quatro) passageiros com encostos de cabeça, em conformidade com as exigências da resolução nº 220 de 11JAN07 – CONTRAN, e com cintos de segurança retráteis de três pontos nas laterais e subabdominal no centro, fixados em conformidade com a resolução nº 048 de 21MAI98 - CONTRAN, sendo este banco de mesmas características (dimensões, ângulos e densidade de espuma) do original do veículo;

2.2.11.5.3 Todos os bancos deverão ser revestidos com courvim automotivo de no mínimo 2 (dois) mm de espessura, em cor que harmonize com o ambiente original (de acordo com as cores de forrações), evitando assim desgaste do tecido original dos bancos por ação de umidade e ou partículas diversas. Esta forração deverá ser facilmente removível, permitindo assim sua retirada para higienização.

2.2.11.6 ACABAMENTO INTERNO:

2.2.11.6.1 O acabamento deverá ser totalmente harmônico com as características originais do veículo, utilizando sempre materiais de boa qualidade e compatíveis com os empregados pela montadora;

2.2.11.6.2 Deverá ser instalada nova iluminação interna da cabine com dois conjuntos de lâmpadas em LED instaladas em calha automotiva de 12 ou 24 V CC, sendo um dos conjuntos para iluminação dos bancos dianteiros e o outro para o banco traseiro, com acionamento independente no próprio conjunto;

2.2.11.6.3 Todo o piso da cabine deverá receber carpete de PVC antiderrapante na cor preta e com desenho semelhante ao “piso bus”;

2.2.11.6.4 Os tapetes a serem instalados deverão ser idênticos aos originais do veículo (em borracha proporcionando fácil manutenção e limpeza) buscando uniformidade no acabamento. Não será permitida a instalação de placas de piso em chapas de alumínio lavrado, as quais não oferecem condições de deformação em caso de impactos, oferecendo condição de alto risco aos ocupantes da cabine.

2.2.11.7 ESCADA DE ACESSO AS PORTAS TRASEIRAS:

2.2.11.7.1 A escada de acesso à porta traseira deverá ter três degraus, de forma inclinada, com deslocamento lateral de cada degrau em 100 mm e distância de 520 mm do chão até o primeiro degrau; 220 mm entre o primeiro e segundo degrau; 220 mm entre o segundo e terceiro degrau, sendo o terceiro degrau ao nível da extremidade inferior da porta até junto à borracha de vedação da porta, facilitando o acesso ao interior da cabine;

2.2.11.7.2 Na entrada das portas traseiras existirá proteção com alumínio antiderrapante sobre a borracha de vedação;

2.2.11.7.3 Todos os degraus devem ser revestidos em alumínio antiderrapante de no mínimo 3 (três) mm de espessura;

2.2.11.7.4 Tubo pega mão longo confeccionado em aço inoxidável (em torno de 400 mm de extensão), fixado na coluna, através de parafusos passantes com porcas e contra porcas de travamento, entre as portas e com resistência a carga projetada de 120 kg.

2.2.11.8 SISTEMA DE LEVANTAMENTO DA CABINE:

2.2.11.8.1 O sistema de levante hidráulico da cabine, o qual contempla pistões hidráulicos, dobradiças, suportes metálicos e coxins, deverá ser redimensionado devido ao acréscimo de peso decorrente do alongamento da mesma, sofrendo duplicação do número de macacos, de tal forma que permita perfeito funcionamento para garantir acesso aos componentes mecânicos do veículo e eventuais retiradas, em casos de necessidade, para manutenção corretiva desses componentes fora do chassi;

2.3 ESPECIFICAÇÃO DA CARROCERIA:

2.3.1 QUADRO AUXILIAR:

2.3.1.1 A viatura deverá receber um quadro auxiliar sob todo o implemento (tanque, compartimento de bomba e demais compartimentos), confeccionado em perfis de aço carbono tipo viga “U” de 4” para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando a transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Deverá ser totalmente soldado

através do processo elétrico tipo MIG (metal inert gas); ou fixadas por meio de parafusos (sistema similar ao utilizado pelas montadoras de chassis);

2.3.1.2 O quadro auxiliar deverá ter fixação elástica e ou com talas parafusadas permitindo movimentos oscilatórios do conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas;

2.3.1.3 A construção deverá obedecer às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do veículo, o qual poderá a qualquer tempo ter a presença de representante técnico solicitada para verificação desta etapa de montagem;

2.3.1.4 Após montagem, solda e jateamento até o grau SA3, deixando a superfície com o aspecto de metal branco, o quadro auxiliar deve ser pintado com fundo tipo Prímer Epóxi de ferro e duas demãos de tinta, cor preta, Esmalte Poliuretano Catalisado.

2.3.2 TANQUE DE ÁGUA:

2.3.2.1 Formato tetraédrico do tipo autoportante construído em chapas de aço carbono nº 10 (em conformidade como item 7.2.1 da NBR 14096/16) e soldadas com dupla costura pelo processo MIG/MAG (metal inert gas, metal active gas), dobradas a frio com cantos arredondados tendo em sua totalidade a espessura de 4,76 mm e com capacidade volumétrica de 4.000 litros. Na parte inferior traseira deve haver duas conexões do tipo engate rápido com tampão de 65 mm, com válvula de fechamento, direcionada para a parte traseira do veículo, a fim de facilitar o acoplamento da mangueira de enchimento;

2.3.2.2 Localizado entre o compartimento de bomba e a traseira do veículo, envolvido pelas estruturas dos compartimentos de materiais e carenagens;

2.3.2.3 O tanque deverá possuir vigamentos na parte inferior para distribuição uniforme das cargas sobre o quadro auxiliar do chassi;

2.3.2.4 Paredes quebra – ondas, dividindo o tanque em seções de, no máximo, 500 litros ($\frac{1}{2}$ m³) no mesmo material e espessura do tanque, fixos, soldados ao tanque, de acordo com a NBR 14.096/16;

2.3.2.5 Fixação sobre coxins de borracha especialmente dimensionados de acordo com a carga que irão receber, permitindo ao tanque receber e absorver sem danos os movimentos de ANEXO I torção e flexão, observadas as normas contidas no manual do implementador do fabricante do veículo;

2.3.2.6 O tanque deve possuir tampa removível de no mínimo 2/3 de seu tamanho total permitindo fácil acesso a todos os compartimentos. Esta tampa deve ser flangeada ao tanque (parafusada com parafusos confeccionados em aço inoxidável) com junta de vedação hermética de borracha sintética;

2.3.2.7 Saídas para o visor de nível da água do tanque que deverá ficar localizado no painel da bomba, o qual deverá apresentar monitor em led de no mínimo 1 (um) watt, o nível no tanque em 4 (quatro) partes iguais;

2.3.2.8 Caixa antivórtice / dreno em aço carbono, espessura de 4,76 mm, soldada a parte inferior do tanque, com saída para a bomba com tela inoxidável, espaço de 100 mm para a decantação de detritos e dreno com Ø 65 mm com válvula de fechamento tipo esfera ligada à caixa da decantação / antivórtice, junto à alimentação da bomba;

2.3.2.9 O tanque deverá ainda ser dotado dos seguintes acessórios:

2.3.2.9.1 Câmara de nível com 200 mm de altura e tampa móvel, que funciona como proteção contra sobre pressão de enchimento ou vácuo na descarga, com ladrão para alívio de pressão com tubulação com Ø 102 mm para derramar o excesso de água atrás do rodado traseiro, atendendo ao item 7.3.2 da NBR 14096/16;

2.3.2.9.2 Linha de conexão para ligação tanque-bomba com Ø de 127 mm, com saída da caixa antivórtice, com união por mangote flexível e válvula de abertura tipo borboleta com Ø de 127 mm;

2.3.2.9.3 Uma (01) conexão em latão ou aço inox para ligação bomba-tanque com Ø de 40 mm com rosca fêmea de 11 FPP flangeada no tanque;

2.3.2.9.4 Um (01) bocal para abastecimento rápido, por gravidade, (na parte superior) com Ø de 152 mm e tampa com fechamento hermético, além de mesa de impacto em chapa de aço carbono com espessura mínima de 4,76 mm, na direção do bocal, para neutralizar o impacto da água na hora do carregamento por gravidade.

2.3.2.10 Deverá ser instalado 01 anôdo de sacrifício para cada 01 m³ de capacidade do tanque;

2.3.2.11 Deverá ser revestida internamente através de processo de pintura com tinta epóxi, do tipo alta espessura, bicomponente, curada com poliamida e comprovadamente eficaz contra corrosão, em conformidade com a tabela de aplicações contidas na norma Petrobras N 2913, sendo a tinta do padrão N 2912 tipo II.

2.3.3 CARROCERIA:

2.3.3.1 A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura em alumínio extrusado, unidos por sistema de solda elétrica e contínua de alta fusão, processo MIG (metal inert gas) com as mesmas características mecânicas mencionadas, tipo monobloco, revestidas com chapas de alumínio liso com espessura de 2 (dois) mm, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de materiais;

2.3.3.2 A estrutura principal deve ser constituída a partir dos perfis de alumínio estrutural com as seguintes propriedades mecânicas:

2.3.3.2.1 Limite de resistência à tração igual a 290Mpa(N/mm²);

2.3.3.2.2 Limite convencional de escoamento igual a 260 Mpa(N/mm²);

2.3.3.2.3 Alongamento igual a 8%;

2.3.3.2.4 Dureza brinell igual a 90;

2.3.3.2.5 Condutividade elétrica igual a 46%.

2.3.3.3 Externamente, a carenagem deverá ser pintada na cor do veículo;

2.3.3.4 Todos os cantos, superiores, dianteiro e traseiro da estrutura, deverão possuir no mínimo 100 mm de extensão;

2.3.3.5 A superestrutura deverá ter, aproximadamente, as seguintes medidas:

2.3.3.5.1 Altura entre 2000 a 2200 mm mais o estribo inferior de 70 mm e balaústre superior de 120 mm;

2.3.3.5.2 Largura de 2520 mm.

2.3.4 COMPARTIMENTO DA BOMBA:

2.3.4.1 Localizado entre a cabina e o tanque d'água, deverá estar à casa de bomba, com tubulações, bomba de incêndio, sistema de escorva e demais acessórios pertinentes ao conjunto de bomba;

2.3.4.2 A casa de bomba deverá ter no máximo 1000 mm de comprimento, altura igual à carroceria e totalmente fechada até a extremidade inferior;

2.3.4.3 A distância entre a cabina e casa de bomba deverá ficar entre 100 a 150 mm, de forma que permita somente espaçamento adequado à elevação da cabine, nos veículos dotados de cabine avançada;

2.3.4.4 A largura da estrutura da casa de bomba deverá ser intermediária entre a cabine e a carroceria, formando em conjunto uniforme entre as partes (cabine, compartimento da bomba e carroceria), possuindo prolongamento da estrutura lateral da casa de bomba em direção à cabine, de forma que proporcione perfeito acabamento entre os mesmos. Com

26

esse acabamento não ficará visível à separação entre os compartimentos e a casa de bomba;

2.3.4.5 A estrutura principal deve ser constituída a partir dos perfis de alumínio estrutural que deverão ser unidos entre si pelo sistema de soldagem MIG (metal inert gas) ou TIG (tungsten inert gas) propiciando alta resistência mecânica e acabamento estético adequado ao conjunto;

2.3.4.6 Revestimento externo em chapa de alumínio lisa com 03 mm de espessura;

2.3.4.7 Convés em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante com 03 mm de espessura;

2.3.4.8 Estribos, seguindo o alinhamento externo da carroceria, construído em chapas de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 mm de espessura;

2.3.4.9 Sistema de chapeamento superior fixado por parafusos em aço inoxidável e sistema de impermeabilização (precedida de escareamento na chapa), evitando a entrada d'água no local. Lateralmente, fixação por rebites de alumínio;

2.3.4.10 Fixação elástica, parafusada (parafusos bicromatizados) sobre coxins de borracha;

2.3.4.11 Lado esquerdo, painel de controle e operação da bomba de incêndio, tubulações de expedição e admissão da bomba, carretel de mangotinho;

2.3.4.12 O Painel de controle deverá estar localizado em compartimento embutido, em torno de 100 mm, formando um conjunto móvel, tipo porta com abertura para fora e com fechadura, de forma que facilite a manutenção da parte elétrica pela lateral da viatura. Todos os comandos do painel de controle ficarão expostos, sem proteção por porta ou persiana, devendo ser em chapa de aço inox;

2.3.4.13 Lado direito, tubulações de expedição e admissão da bomba, localizadas na parte inferior, acima do tanque de combustível;

2.3.4.14 Lado direito, acima das tubulações deverá ser previsto compartimento com as seguintes dimensões: largura total da casa de bomba, altura mínima de aproximadamente 800 mm com profundidade até junto à traseira do compartimento do mangotinho. O compartimento deverá possuir fundo móvel, fixado por parafusos em aço inox, de forma que seja removido facilmente para manutenção da bomba e tubulações. Esse compartimento deverá ser utilizado para acondicionamento e fixação de alguns materiais de apoio: 2.3.4.14.1 Este compartimento deverá possuir porta construída em chapa de alumínio com espessura mínima de 03 mm, e coladas sobre estrutura de perfis de

alumínio estrutural, com fechaduras e dobradiças únicas, do tipo piano, em aço inoxidável, com limitador de abertura permitindo a guarda segura dos materiais;

2.3.4.15 Convés deve possuir balaústres reforçados em alumínio polido nas suas extremidades laterais superiores, de 120 mm, permitindo o trânsito dos componentes da guarnição neste espaço quando necessário;

2.3.4.16 O espaçamento dos perfis da estrutura de alumínio do convés deverá ser entre 300 e 400 mm, evitando assim a deformação mesmo que momentânea de qualquer parte do convés.

2.3.5 CARENAGENS:

2.3.5.1 A carroceria formará um conjunto tipo superestrutura em alumínio liso, monobloco, envolvendo totalmente o tanque e independente do mesmo, onde serão construídos os compartimentos de materiais;

2.3.5.2 A estrutura deverá ser em perfis de alumínio;

2.3.5.3 Externamente a carenagem deverá ser pintada na cor do veículo;

2.3.5.4 Todos os cantos, superiores, dianteiro e traseiro da estrutura, deverão possuir, no mínimo, 100 mm de extensão, dobrando-se as chapas de alumínio para um melhor acabamento ao encarroçamento;

2.3.5.5 A superestrutura deverá ter, aproximadamente, as seguintes medidas:

2.3.5.5.1 Altura entre 2000 a 2200 mm mais o estribo inferior de 70 mm e balaústre superior de 120 mm;

2.3.5.5.2 Largura de 2520 mm.

2.3.6 PORTAS PERSIANAS (ROLL UP):

2.3.6.1 Portas persianas verticais, confeccionadas todas em alumínio escovado, com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura do encarroçamento e mecanismo para evitar a trepidação dos perfis no deslocamento do veículo;

2.3.6.2 As portas ocuparão toda a abertura proporcionada pelo compartimento tendo desenvolvimento vertical de abertura;

2.3.6.3 As portas deverão possuir sistema de abertura/fechamento do tipo barra articulável com largura total do compartimento e batente de fechamento fixo no lado externo da estrutura, um em cada lado da persiana, em aço inox na parte inferior das cortinas;

2.3.6.4 O sistema deverá possuir vedação eficiente contra pó e água, através dos perfis nas guias verticais, com sistema adicional contra ruídos;

2.3.6.5 Persiana composta de perfis lisos de alumínio com, no máximo, 40 mm de altura, com filete de borracha ou similar entre os perfis para evitar atrito, para que possam ser enrolados sobre o cilindro provido de mola acumuladora de tensões, deixando a condição de estacionar a persiana em qualquer posição vertical. Esse cilindro acumulador será locado imediatamente sobre o final superior da persiana.

2.3.7 COMPARTIMENTOS DE MATERIAIS:

2.3.7.1 Montado em uma superestrutura monobloco envolvendo totalmente o tanque d'água e independente do mesmo, deverá ser composto por sete compartimentos, sendo três em cada lado e um na traseira da superestrutura, conforme especificado a seguir:

2.3.7.1.1 Todos os compartimentos especificados deverão ter as portas do tipo roll-up, conforme 2.3.6, do tamanho total do compartimento (altura e largura), excetuando o compartimento descrito em 2.3.4.14;

2.3.7.1.2 Todos os compartimentos deverão ter iluminação interna em LED com interruptor liga / desliga, em dois circuitos com proteção independentes correspondentes a compartimentos intercalados, de forma que ilumine todos os materiais;

2.3.7.1.3 Todos os compartimentos deverão ter perfeito isolamento e vedação contra entrada d'água e poeira;

2.3.7.1.4 Todas as chapas utilizadas para confecção da superestrutura e dos compartimentos, tanto interna como externamente, deverão ser de no mínimo 03 mm de espessura;

2.3.7.1.5 As paredes divisórias entre o compartimento traseiro e os laterais deverão ser com chapa dupla 03 mm lisa, de forma que proporcione firmeza para o acondicionamento dos materiais e não deixe aparentes as pontas dos rebites ou parafusos de fixação de materiais;

2.3.7.1.6 Todos os suportes de fixação de materiais e equipamentos deverão ser de aço inoxidável;

2.3.7.1.7 Todos os compartimentos deverão possuir proteção eficiente da chaparia inferior;

2.3.7.1.8 A cubagem e o memorial descritivo deverão ser apresentados em projeto;

2.3.7.1.9 A estrutura do conjunto monobloco deverá ser em perfis de alumínio extrusado retangulares, de, no mínimo, 3 (três) mm de espessura;

2.3.7.1.10A montagem e compartimentação devem ser de acordo com a necessidade de acondicionamento do material, sendo que os detalhes deverão ser realizados de acordo com as orientações do Corpo de Bombeiros, devendo os mais pesados como a moto bomba do equipamento desencarcerador, ventilador de pressão positiva, gerador e conjuntos de equipamento de proteção respiratória (EPR), obrigatoriamente, serem instaladas sobre suportes corrediços e retráteis, devendo dispor de sistema de travamento de fácil liberação;

2.3.7.1.11 Todos os materiais que ficarem em local de difícil acesso, deverão ser montados também sobre sistemas móveis (suporte corrediço e retrátil ou gaveta de apresentação nos compartimentos superiores);

2.3.7.1.12 Todos os compartimentos e gavetas devem possuir piso em nível superior ao vão de fechamento, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema fixo ANEXO I a porta, para garantir um fechamento hermético. Devem ser

revestidas em chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante de no mínimo, 2 (dois) mm de espessura;

2.3.7.1.13 Todas as portas deverão possuir limitadores de abertura, através de sistema amortecedor próprio de linha automotiva.

2.3.8 COMPARTIMENTOS NA LATERAL ESQUERDA:

2.3.8.1 Três compartimentos, com divisões e cubagem características deste termo, denominados e localizados da seguinte forma:

2.3.8.1.1 Compartimento 01, no primeiro terço da carroceria, situado imediatamente à frente do pneu traseiro esquerdo;

2.3.8.1.2 Compartimento 02, na parte central da carroceria, acima do pneu traseiro esquerdo;

2.3.8.1.3 Compartimento 03, no último terço da carroceria, imediatamente após o pneu traseiro esquerdo.

2.3.9 COMPARTIMENTOS NA LATERAL DIREITA:

2.3.9.1 Três compartimentos, com divisões e cubagem características deste termo, denominados e localizados da seguinte forma:

2.3.9.1.1 Compartimento 07, no primeiro terço da carroceria, situado imediatamente à frente do pneu traseiro direito;

2.3.9.1.2 Compartimento 06, na parte central da carroceria, acima do pneu traseiro direito;

2.3.9.1.3 Compartimento 05, no último terço da carroceria, imediatamente após o pneu traseiro direito.

2.3.10 COMPARTIMENTO TRASEIRO:

2.3.10.1 Um compartimento, com divisões, denominado 04, que tenha contato livre e direto com os compartimentos 03 e 05, formando uma grande área livre na parte traseira do veículo.

2.3.11 ACESSO AOS COMPARTIMENTOS:

2.3.11.1 Imediatamente abaixo da superestrutura, nos compartimentos 1, 3, 5 e 7, deverá ser previsto um sistema de armar perpendicular à lateral da viatura, com 02 (duas) travas em suas laterais, para ser utilizada como degrau para acesso às gavetas superiores, possuindo largura 350 mm e com 500 mm de comprimento.

2.3.12 TRASEIRA DO VEÍCULO:

2.3.12.1 A traseira deverá ser formada por uma plataforma com 400 mm de profundidade e largura da carroceria, revestida com chapa de alumínio antiderrapante, de , no mínimo 2 (dois) mm de espessura, 01 escada fixa de acesso ao convés da viatura, construída em perfis de alumínio cilíndrico polido ou aço inox, com degraus com sistema antiderrapante e com acabamento para evitar ferimentos nas mãos, com distância máxima entre degraus de 300 ANEXO I mm, sendo disposta na lateral esquerda da persiana traseira, instalando-se 02 banzos com término em forma de “U” invertido com 300 mm de centro a centro

das barras, sobre o convés, a fim de facilitar a subida e acesso ao convés, não serão aceitas escadas incompletas ou irregulares;

2.3.12.2 Deverá ser construído na extremidade traseira, um estribo com 100 mm de espessura e com largura do tamanho da carroceria;

2.3.12.3 Deverá possuir gancho de ancoragem tipo olhal para 6000 kg e com espessura mínima 13 mm;

2.3.12.4 Deverá possuir abaixo do estribo traseiro, para-choque, com espessura mínima de 100 mm, afastado 80 mm do estribo, e a 400 mm do solo, fixado ao chassi do veículo, com acionamento retrátil com uso de molas, conforme resolução nº 152 de 29Out03 do CONTRAN;

2.3.12.5 A traseira deverá ter leve inclinação a fim de proporcionar maior estética ao conjunto;

2.3.12.6 As lanternas traseiras originais do veículo deverão ser substituídas por lanternas redondas, com 200 mm de diâmetro, na cor branca, vermelha e amarelo âmbar, dispostas sequencialmente uma acima da outra;

2.3.12.7 À distância entre o eixo traseiro e a extremidade traseira da carroceria não poderá ultrapassar 2000 mm mais 300 mm do estribo traseiro, totalizando no máximo 2300 mm, ficando sua parte mais externa com no mínimo 550 mm de altura;

2.3.12.8 O estepe deve ser posicionado na traseira abaixo da carroceria com dispositivo para fixação e retirada para uso.

2.3.13 CONVÉS DO VEÍCULO E COMPARTIMENTOS SUPERIORES:

2.3.13.1 Todo o convés deverá ser construído em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de, no mínimo, 03 mm;

2.3.13.2 Na parte superior do tanque em toda sua extensão, deverá ser construído um conjunto, fixado com parafusos de aço inoxidável na superestrutura, de forma que possa ser removido quando houver necessidade de manutenção ou a retirada do tanque, bem como proporcione total isolamento da parte superior do tanque contra a entrada de água;

2.3.13.3 Na lateral esquerda deste conjunto deverá ser construído compartimento tipo baú, em chapa de alumínio tipo lavrado xadrez antiderrapante de 03 mm, garantida a segurança estrutural quanto a eventual utilização, da tampa de abertura, como passadiço, para acondicionamento de materiais de salvamento, com 500 mm de altura, 350 mm de largura e 2500 comprimento mm. O compartimento do baú deve ter perfeito isolamento e vedação ANEXO I contra entrada d'água e poeira bem como possuir, individualmente, ao menos 02 (dois) trincos para travamento da tampa de abertura de forma rápida e segura, com limitadores de curso dimensionados corretamente para suportar o peso da tampa do compartimento;

2.3.13.4 Deverá possuir na lateral direita traseira, sobre o convés, compartimento tipo baú, para acondicionamento de 02 mangotes de Ø 102 mm ou o requerido pela

31

introdução principal da bomba de combate a incêndio (fornecidos pela contratada), bem como 01 croque e quatro batedores utilizados para incêndio em vegetação rasteira. Sobre o baú deverá existir um suporte de 450 mm de largura por 200 mm de altura para colocação de uma escada prolongável, que será fornecida pela contratada, que terá seu prolongamento de mesma medida.

2.3.14 PAINEL DE COMANDO:

2.3.14.1 Localizado do lado esquerdo da viatura, deverá ser feito em aço inox, possuir calha e iluminação sobre toda a largura, e deverá conter os seguintes instrumentos:

2.3.14.1.1 Manômetro de 01 a 28 kg/cm², com fundo branco e grafismo em preto, Ø mínimo de 120 mm, em banho de glicerina para o sistema;

2.3.14.1.2 Vacuômetro de 00 a 76 cm Hg, com fundo branco e grafismo em preto, Ø mínimo de 120 mm em banho de glicerina;

2.3.14.1.3 Tacômetro de 300 a 3500 RPM, com fundo branco e grafismo em preto, Ø mínimo de 90 mm;

2.3.14.1.4 Indicador de pressão do óleo do motor, com fundo branco e grafismo em preto, Ø mínimo de 90 mm;

2.3.14.1.5 Indicador de temperatura do motor, com fundo branco e grafismo em preto, Ø mínimo de 90 mm;

2.3.14.1.6 Horímetro de 00 a 9.999 horas;

2.3.14.1.7 Lâmpada piloto - bomba de escorva ligada;

2.3.14.1.8 Visor de nível do tanque microprocessado, visor com LEDs visíveis mesmo à luz do sol, visibilidade de 180°, com dispositivo de segurança que alerta o operador quando o agente extintor se aproxima da quantidade mínima (este nível não deverá possuir peças móveis no interior do tanque), nível d'água eletrônico com pressostato;

2.3.14.1.9 Um manômetro de 01 a 28 kg/cm² em banho de glicerina, individual ao lado de cada expedição, com fundo branco e grafismo em preto, Ø mínimo de 90 mm, aferindo sua pressão.

2.3.14.2 Deverá possuir os seguintes comandos manuais:

2.3.14.2.1 Alavanca de acionamento do mangotinho;

2.3.14.2.2 Alavanca de acionamento da válvula bomba/tanque;

2.3.14.2.3 Alavanca de acionamento da válvula tanque/bomba;

2.3.14.2.4 Alavanca de acionamento da bomba de escorva;

2.3.14.2.5 Alavancas de acionamento das bocas expulsoras;

2.3.14.2.6 Alavancas de acionamento das bocas admissoras;

2.3.14.2.7 Alavanca de acionamento da escorva;

2.3.14.2.8 Interruptor de luz do painel;

2.3.14.2.9 Interruptor dos faroletes traseiros.

2.3.14.3 Deverá possuir iluminação com acionamento no painel de comando de bomba, que proporcione total e perfeita iluminação da parte frontal do painel;

2.3.14.4 Todos os comandos deverão possuir identificação fixa no painel, no idioma português em material comprovadamente resistente a intempéries;

2.3.14.5 Internamente na cabina do veículo, deverá possuir luz piloto de cor vermelha com a indicação “bomba engatada”;

2.3.14.6 Apenas serão admitidos dispositivos pneumáticos se concomitantes com acionamento manual;

2.3.14.7 Deverá possuir comandos eletrônicos através do governador de pressão da bomba;

2.3.14.8 Todos os botões e disjuntores do painel deverão conter sistema de isolamento contra umidade e poeira com classificação IP (Ingress Protection) 65, conforme regulamentação da classificação NEMA IEC 60529.

2.3.15 SISTEMA DE ESPUMA:

2.3.15.1 A Especificação Técnica N° CSM/MOpB-009/201/16 é apêndice desta especificação e elenca todas as exigências, conceitos e aplicações pertinentes ao fornecimento dos equipamentos do sistema de espuma para o objetivo em questão.

2.4 EQUIPAMENTOS:

2.4.1 GUINCHO DIANTEIRO:

2.4.1.1 Guincho de arrasto localizado na dianteira do veículo, desenvolvido para trabalhos pesados e designado para aplicação em caminhões, com as seguintes características e capacidades:

2.4.1.1.1 Capacidade de elevação/tração: 5500 kgf;

2.4.1.1.2 Motor com potência mínima de 4,6 HP;

2.4.1.1.3 Circuito elétrico compatível com a voltagem do veículo;

2.4.1.1.4 Redutor planetário de 03 estágios, razão de 165:1, com engrenagens montadas sobre rolamentos, freio multidisco, automático com regulagem externa;

2.4.1.1.5 Dimensões: diâmetro 63,5 mm x 209 mm largura, cabo de aço: 30 metros x 9,5 mm e peso: 45 kgf.

2.4.2 CARRETEL DE MANGOTINHO:

2.4.2.1 Deverá possuir um carretel de mangotinho, situado no lado esquerdo da viatura sobre o painel de comando, com o carretel em alimentação axial, corpo e base de fixação em aço inoxidável, guarnições laterais em alumínio fundido, dispositivo de segurança com freio de posição do tipo mola de pressão regulável, para evitar o desenrolamento;

2.4.2.2 Recolhimento elétrico, sendo também previsto manivela para acionamento manual para possíveis problemas;

2.4.2.3 O mangotinho deverá possuir 40 metros de extensão, Ø de 25,4 mm, fabricado em tubo de borracha reforçada, com cordéis de fibra sintética e cobertura de borracha raiada e pressão de ruptura 48 kgf/cm²;

2.4.2.4 Empatamento em aço bicromatizado reutilizável, junta giratória; corpo em bronze; dois mancais de escorregamento;

2.4.2.5 Esguicho em composite ou liga leve de alumínio, de vazão constante, empunhadura tipo pistola, Ø de 25,4 mm, regulável para jato sólido e neblina, com bloqueio total, conectado na extremidade do mangotinho.

2.4.3 CANHÃO:

2.4.3.1 Instalado na parte superior da casa de bomba, com esguicho monitor (canhão), capacidade de vazão de 1900 LPM (500 GPM), tipo flangeado, com Ø de 65 mm, com esguicho fog instalado em piso de chapa antiderrapante, movimentos através de cabo volante com trava de posicionamento, alcance do jato de 45 metros e giro em torno do eixo de 360° na horizontal e movimentação de 15° a 85° na vertical.

2.4.4 BOMBA DE INCÊNDIO:

2.4.4.1 Deve ser do tipo “centrífuga”;

2.4.4.2 Certificada nos padrões de construção e desempenho em conformidade com NFPA 1901 em sua última edição (apresentar a certificação e apresentar gráfico da curva do desempenho da bomba);

2.4.4.3 Vazão nominal de 2850 LPM (750 GPM) a 10,5 Kg/cm² (150 PSI);

2.4.4.4 Construção com rotor em bronze, corpo da bomba em ferro fundido modular; eixo propulsor em aço cromo-níquel, revestido com cromo duro; difusor em ferro fundido modular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por meio de selo mecânico;

2.4.4.5 Acionamento via eixo cardan do veículo através de caixa de transferência (split shaft), capaz de suportar os esforços gerados pela potência do motor;

2.4.4.6 O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, sempre com opção de engate manual, instalado sob o painel de bomba, devidamente sinalizado, para ocorrência de falhas no sistema de acionamento, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento com a indicação “bomba engatada”;

2.4.4.7 A bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabine e o tanque d’água (meio da nave – middle ship), sem interferir nas longarinas, dispendo de anéis de desgaste em bronze, facilmente substituíveis;

2.4.4.8 Deverá possuir capacidade para succionar água de uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d’água, utilizando os mangotes fornecidos com o veículo.

2.4.5 GOVERNADOR DE PRESSÃO:

2.4.5.1 Trata-se de sistema eletrônico para controle do regime de pressão da bomba de combate a incêndio e é composto por painel com display que permite ao operador, através de um microprocessador, controlar o conjunto bomba / Power train. Seu objetivo é permitir que o operador possa se afastar do painel a partir de sua programação;

2.4.5.2 Deverá operar obrigatoriamente para o controle de rotação do motor através dos protocolos de comunicação SAE J 1939;

2.4.5.3 O dispositivo deverá operar como um controlador ou governador de pressão da bomba através de sensor ou transdutor de pressão apropriado;

2.4.5.4 Seu display deverá possuir visor alfanumérico em LED que possibilite as seguintes informações:

2.4.5.4.1 Regime de rotação do motor (rpm);

2.4.5.4.2 Pressão de expedição da bomba de incêndio;

2.4.5.4.3 Voltagem das baterias;

2.4.5.4.4 Temperatura do sistema de arrefecimento do motor;

2.4.5.4.5 Pressão do óleo lubrificante do motor.

2.4.5.5 Deverá possuir alarme sonoro para aviso de níveis críticos;

2.4.5.6 Deverá permitir pré-ajustes programáveis para RPM e Pressão;

2.4.5.7 O sistema deverá utilizar um algoritmo para minimizar picos de pressão durante as operações de abastecimento de água;

2.4.5.8 Deverá incorporar um sistema de bloqueio para as seguintes fases de operação:

2.4.5.8.1 Bomba engatada;

2.4.5.8.2 Pronto para bombear;

2.4.5.8.3 Pronto para acelerar.

2.4.6 SISTEMA DE ESCORVA:

2.4.6.1 Deverá possibilitar o escorvamento e alimentação da bomba de incêndio através de níveis inferiores de abastecimento d'água como mananciais e tanques de solo, piscinas etc, pelo arraste e eliminação do ar e a consequente geração de vácuo na tubulação e nos mangotes de sucção na intensidade mínima de 537 mm de coluna de mercúrio (Hg) de vácuo em uma altitude de até 300 metros acima do nível do mar conforme especificado pela norma brasileira NBR 14.096/16 da ABNT;

2.4.6.2 A escorva deve ser obtida através de uma bomba de deslocamento positivo com rotor de palhetas, acionada por motor de partida elétrica de 12 ou 24 Volts com potência mínima de 2,0 cv;

2.4.6.3 A bomba de vácuo deve ter o corpo, o eixo e o rotor em materiais adequados e a prova de corrosão;

2.4.6.4 O acionamento da bomba deve ser feito através do motor de 12 ou 24 Volts com acionamento automático quando acionada a alavanca da válvula de escorva;

2.4.6.5 O sistema deve possuir um dispositivo de desarme automático quando alcançada a coluna de sucção e uma sinalização de sistema ligado por lâmpada piloto instalada no painel da bomba;

2.4.6.6 O sistema deve ser isento de óleo lubrificante;

2.4.6.7 O proponente deve fornecer desenho e fluxograma de funcionamento deste sistema de escorva;

2.4.6.8 A instalação de outro sistema de escorva está sujeita a aprovação pelo gestor após apresentação das características técnicas e fluxograma de funcionamento.

2.4.7 SISTEMA HIDRÁULICO (diâmetros no sistema inglês de unidades):

2.4.7.1 Para a sucção, deverá possuir 02 (duas) entradas com Ø de 04” (102 mm), com rosca 04 FPP NSFHT, sendo uma do lado esquerdo e a outra do lado direito, ambas com tampa cromada de munhões longos, com adaptação dupla fêmea de 06” x 04”. Deve possuir uma sucção do tanque com válvula do tipo borboleta com Ø de 5” e tela protetora em aço inoxidável instalada na caixa de dreno, removível;

2.4.7.2 As expedições deverão ser em número de 03 (três), pintadas na cor vermelha, com engate no padrão “Storz” e tampas cromadas e as admissões em número de 04 (quatro) pintadas na cor azul, sendo as principais com tampões roscados e as auxiliares com engate no padrão “Storz” e tampões cromados, dispostas da seguinte forma:

2.4.7.2.1 Lado esquerdo:

2.4.7.2.1.1 Duas expedições de 2 ½” locadas abaixo do painel de controle;

2.4.7.2.1.2 Uma admissão (sucção auxiliar) de 2 ½”;

2.4.7.2.1.3 Uma admissão principal de 4”.

2.4.7.2.2 Todas as admissões devem ser retas não podendo ser anguladas;

2.4.7.2.3 As expedições devem possuir ângulo de 45°;

2.4.7.2.4 Lado direito:

2.4.7.2.4.1 Uma expedição de 2 ½”;

2.4.7.2.4.2 Uma admissão (sucção auxiliar) de 2 ½”;

2.4.7.2.4.3 Uma admissão principal de 4”.

2.4.7.2.5 Todas as admissões e expedições deverão possuir conexão storz e tampas cromadas;

2.4.7.2.6 As admissões e expedições localizadas nas laterais da viatura deverão estar em altura que permita o manuseio e instalação dos mangotes e mangueiras considerando as condições ótimas de ergonomia;

2.4.7.2.7 As tubulações devem ser construídas em tubos de aço, tipo “schedule” e conexões no mesmo material, pressão de trabalho de 22 Kgf/cm², revestida com pintura epóxi contra oxidação interna e externamente;

2.4.7.2.8 As válvulas tripartidas de esfera com vedação em teflon, acionamento a ¼ de volta, passagem integral e compacta, todas com o mesmo sentido de fechamento e em aço inox;

2.4.7.2.9 As mangueiras deverão ser do tipo alta pressão, compatível com a bomba de incêndio, assim como possuir empates metálicos rosqueados;

2.4.7.2.10A válvula “bomba para tanque” e as válvulas das expedições deverão ter seu acionamento manual através de sistema mecânico ou elétrico;

2.4.7.2.11A distância existente entre as expedições deve ser suficiente para o acoplamento de um divisor;

2.4.7.2.12Traseira:

2.4.7.2.12.1 Duas introduções com Ø 65 mm destinadas ao abastecimento na parte traseira do veículo, na cor azul, na parte inferior, com válvula de fechamento e engate Storz, com tampa cromada presa ao tanque por cabo de aço.

2.4.8 INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

2.4.8.1 Tensão 12 ou 24 V CC, conforme o veículo;

2.4.8.2 Chave geral aplicada a todos os circuitos elétricos relativos à implementação dos equipamentos de combate a incêndio e a carroceria, dimensionados de acordo com a carga máxima calculada;

2.4.8.3 Caixa de distribuição contendo fusíveis em todos os circuitos, dimensionados de acordo com a carga, posicionada logo atrás do painel de bomba, em local de fácil acesso, e respectivo mapa de aplicação para sua manutenção;

2.4.8.4 Fiação protegida contra água, intempéries e sujeira por blindagem tipo espaguete, pontas estanhadas e conectores da linha automotiva sendo a fiação em conformidade com as exigências contidas na norma SAE J1292, e com isolamento em polietileno transversal de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

2.4.8.5 Poderão ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob locais sujeitos a altas temperaturas geradas pelo motor e sistema de escapamento de gases;

2.4.8.6 Bateria instalada em local de fácil acesso e alternador de potência compatível para corrente de 80 Ah ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados;

2.4.8.7 Deverá ser instalada uma bateria de apoio, no mínimo do mesmo tamanho e capacidade da existente, para que a carga elétrica e os dispositivos de iluminação possam ser utilizados por maior tempo, devendo todas as luminárias e cargas elétricas acrescidas pelo encarroçamento, serem instaladas somente sobre essa bateria auxiliar;

2.4.8.8 Todos os compartimentos possuirão iluminação específica com luminárias individuais para cada divisória, acionadas por interruptor fim de curso, que deverão estar sob caixa de proteção;

2.4.8.9 O sistema de baterias do veículo deverá ser instalado abaixo da cabina, independente do modelo de chassi, de forma a não comprometer o espaçamento da casa de bomba;

2.4.8.10 A fiação deve ter códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta em conduites com resistência à alta temperatura (até 150°C). Eles serão identificados por códigos nos terminais ou nos pontos de conexão;

2.4.8.11 Toda fiação deve ser inacessível, blindada e instalada em locais protegidos, além de ser mantida afastada no mínimo 150 mm dos componentes de exaustão;

2.4.8.12 Todos os conduites, e fiações devem ser fixados por cintas e fixadores plásticos resistentes pra evitar movimentos que possam resultar em atritos e danos;

2.4.8.13 Todas as aberturas na viatura devem ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE 1292; ANEXO I

2.4.8.14 O conjunto de fiação, incluindo terra, dispositivos, chaves, saídas, disjuntores e demais dispositivos similares devem ter capacidade superior à carga exigida pelo sistema em pleno funcionamento;

2.4.8.15 Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio que possibilitem pelo menos duas substituições dos terminais da fiação;

2.4.8.16 As emendas devem atender as normas SAE J163, J561 e J928. A fiação entre o veículo e o implemento deverá ser conectada através de conector próprio;

2.4.8.17 Todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por dispositivos eletrônicos de proteção à corrente que atendam à norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmação), e devem ser facilmente acessíveis;

2.4.8.18 Baterias instaladas em local de fácil acesso e alternador de potencia compatível para corrente de 80 Ah ou superior, e ainda compatível com os sistemas elétricos instalados;

2.4.8.19 Todos os compartimentos possuirão iluminação específica com luminárias individuais em LED para cada divisão, acionadas manualmente ou por sensor fim de curso, de fácil manutenção e operação.

2.4.9 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO:

2.4.9.1 Uma lâmpada com dispositivo de acendimento manual no painel de comando do compartimento de bomba;

2.4.9.2 Dois faroletes em aço com pintura a pó na cor preta dirigíveis, na parte superior traseira da carroceria e dois faroletes em aço com pintura a pó na cor preta direcionáveis, na parte superior dianteira da carroceria em suportes próprios, com a finalidade de proporcionar iluminação extra nos trabalhos em locais de ocorrência;

2.4.9.3 Na traseira da viatura, deverão ser instalados 02 sinalizadores rotativos, com formato redondo, na cor vermelha, com diodos emissores de luz (led) de alta potência (01 watt), sendo um de cada lado, na parte superior da viatura, com tela de proteção.

2.4.10 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO SONORA E VISUAL:

2.4.10.1 De trânsito na dianteira, iluminação original do veículo;

2.4.10.2 Na traseira duas lanternas com funções de luzes delimitadoras de altura, carroceria e corpo de bomba, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

2.4.10.3 BARRA SINALIZADORA:

2.4.10.3.4 Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador e modulo central, se linear, ou em lentes inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa.

2.4.10.5 Deverá ocupar mais de 90% da largura de teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima, sendo analisado o modelo/tipo para alinhamento com a coluna “B” ou fixado em outra parte da estrutura, devendo possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

2.4.10.6 Base de alumínio extrudado ou ABS, pintada, anticorrosiva e totalmente reforçada com lentes de policarbonato, na cor cristal (caso os led’s sejam vermelhos) ou vermelha (caso os led’s sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade.

2.4.10.7 Efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360°, composta por módulos intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar a manutenção do módulo quando danificado, possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45° e 90°, sem que haja pontos cegos de luminosidade, composta por no mínimo 56 LED de alto desempenho (01 Watt de potência) distribuídos equitativamente em no mínimo 14 módulos, posicionados por toda a extensão da barra;

2.4.10.8 Alimentação compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 candelas, sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595-Classe 1/RED, no ponto HV, sendo aceita perda máxima de intensidade de até 10% após 30 minutos;

2.4.10.9 O sistema deverá dispor de sensor de baixa voltagem, para impedir o funcionamento do sinalizador quando a bateria estiver com a capacidade mínima (10,8v), de forma a permitir a partida no motor, possuindo ainda luz de LED indicadora do estado da bateria (com tons verde, amarelo e vermelho);

2.4.10.10 O consumo máximo de energia, com todo o sistema luminoso acionado não poderá exceder 7^a/h na condição de alimentação nominal; Possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder os limites que coloquem em risco a segurança do equipamento.

2.4.10.12 A barra sinalizadora principal será acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em painel único que deverá ser instalado no console da cabine.

2.4.10.13 A empresa contratada deverá apresentar Laudo emitido por entidade acreditada, que comprove que o sinalizador luminoso atende as normas SAEJ575 e SAEJ595 da SAE (Society of Automotive Engineers), no que se refere aos ensaios

contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação, resistência química e fotometria (Classe1-vermelho/azul).

2.4.10.14 LUZES DE EMERGÊNCIA SECUNDÁRIAS (WARM LIGHT):

2.4.10.14.1 Deverá ser instalado um sistema secundário de luzes de emergência e advertência (WARM LIGHT) compostas por 06 (seis) conjuntos na cor vermelha. Os conjuntos serão localizados na parte superior externa do veículo, sendo dois de cada lado (uma em cada extremidade da carroceria) e dois na traseira (uma em cada lado). Todas as luzes secundárias de emergência deverão ter formato quadrado ou retangular, com medidas mínimas de 130 mm X 90 mm e serem montadas de modo a projetar os seus focos de maior intensidade no eixo horizontal, piscando de maneira alternada, duas a duas. As lâmpadas utilizadas deverão ser diodos emissores de luz (LED) de alto desempenho (01 Watt), acionadas pelo painel de controle central localizado na cabine da viatura.

2.4.10.15 FARÓIS AUXILIARES:

2.4.10.15.1 Instalação de 02 (dois) faróis auxiliares direcionáveis, Ø de 102 mm e corpo em aço inoxidável, na parte superior traseira, em suportes próprios, com a finalidade de proporcionar iluminação extra nos trabalhos em locais de ocorrência.

2.4.10.16 SONORA:

2.4.10.16.1 Sirene 1 – Sirene Fá-Dó eletropneumática, composta de compressor elétrico centrífugo acionado por motor elétrico de corrente contínua, potência de 140 W, mecanismo de comutação por redutor tipo parafuso que comanda uma válvula de giro. Esta válvula governa o ar no ritmo do sinal às cornetas produzindo um som conhecido como FÁ-DÓ, duas cornetas de diafragma em material resistente:

2.4.10.16.1.1 Deverá ter suas cornetas instaladas de forma a se voltarem para frente e na horizontal, em altura compreendida entre 800 mm a 1100 mm.

2.4.10.16.2 Sirene 2 - sirene eletrônica com, no mínimo, 200 W de potência, alimentação na voltagem do veículo, produzindo 04 tons, sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes. Chave seletora para seleção dos tipos de som, não sendo necessário megafone:

2.4.10.16.2.1 As unidades sonofletoras, em número de duas, deverão ser instaladas à frente do veículo em altura compreendida entre 800 mm e 1200 mm e não projetadas a frente da linha do para choque.

2.4.10.16.3 Sistema de alarme sonoro para indicar o acionamento de marcha à ré.

2.4.10.17 ADVERTÊNCIA LUMINOSA EM NÍVEL INFERIOR DIANTEIRO:

2.4.10.17.1 Também deverão ser instaladas luzes de advertência localizadas na parte frontal do veículo, de cor branca, em altura entre 800 mm e 1.100 mm objetivando alcançar a linha de retrovisores dos veículos menores (veículos de passeio), em LED de alto desempenho (01 watt), instaladas na grade dianteira.

2.4.10.18 ADVERTÊNCIA EM CRUZAMENTOS E INTERSECÇÕES:

2.4.10.18.1 Também deverão ser instaladas luzes de advertência localizadas nas laterais do veículo, à frente ou acima do meio das rodas dianteiras, em altura entre 800 e 1.100 mm, de cor vermelha, em LED de alto desempenho (01 watt), objetivando indicar a passagem em cruzamentos e intersecções.

2.4.10.18.2 Também deverão ser instaladas luzes de advertência localizadas na traseira do veículo, em altura entre 800 e 1.100 mm, de cor vermelha, em LED de alto desempenho (01 Watt), objetivando indicar a passagem em cruzamentos e intersecções;

2.4.11 PINTURA:

2.4.11.1 Todo o veículo deverá ser pintado na cor vermelha, conforme decreto estadual 51.811 de 16/05/07, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos, devendo também na proteção superficial realizada por primmer epóxi óxido de ferro ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, aplicação de primmer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

2.4.11.2 Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros são os seguintes:

2.4.11.2.1 Vermelho bonanza GM 1980, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

2.4.11.2.2 Vermelho candy aple red, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

2.4.11.2.3 Vermelho alpine, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

2.4.11.2.4 Vermelho Bari, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

2.11.2.5 Vermelho Pepper, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;

2.11.2.6 Vermelho Tornado, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D;

2.11.2.7 Vermelho Cherry Red, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.

2.4.11.3 Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas;

2.4.11.4 Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa;

2.4.11.5 O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho.

2.5 A traseira do veículo deverá ser entregue devidamente adesivada em vinil refletivo de alto desempenho, seguindo os seguintes requisitos:

2.5.11 Alta resistência mecânica. Adesivo não utilizado para impressão;

2.5.12 Espessura da Cola: 0,035mm;

2.5.13 Papel de Release: 125g/m²;

2.5.14 Tipo do Adesivo: Adesivo sensível à pressão;

2.5.15 Resistência do Adesivo: sob condições de 0.8kg, 5min, comprimento total: 10 cm a região de deslocamento é < 2 cm;

2.5.16 Temperatura de Aplicação: -20°C --- 60°C;

2.5.17 Refletividade da Cor:

Fonte de luz convencional: D65 Condições de observação: 45/0 Ângulo de Observação: 2 graus

Cor	Refletividade								Fator Luminosidade
	x	y	x	y	x	y	x	y	
Amarelo	0.545	0.454	0.464	0.534	0.427	0.483	0.487	0.423	0.16---0.40
Vermelho	0.690	0.310	0.658	0.342	0.569	0.341	0.595	0.315	0.03---0.10

2.5.18 Coeficiente de reflexividade:

Ângulo de Observação	Ângulo de Entrada	Amarelo	Vermelho
0.2	-4	15	6

2.5.19 Modelo de grafismo desejado:



2.5.20 DIVERSOS:

2.5.20.1 O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi;

2.5.20.2 Toda a estrutura, laterais, dispositivos gerais e carenagens do encarroçamento, deverão ser em aço inoxidável ou alumínio, conforme especificado, exceto o quadro auxiliar;

2.5.20.3 Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria

incorporada, para facilitar a identificação e manuseio. Outros modelos só serão aceitos mediante avaliação prévia;

2.5.20.4 A montagem deve manter o acesso a componentes de verificação e manutenção periódica, tais como filtros e controle de níveis de fluido;

2.5.20.5 A Empresa contratada deverá fornecer acesso aos manuais de serviços e catálogo de peças por no mínimo 02 (dois) anos, com início a partir do recebimento definitivo do objeto.

2.5.21 ACESSÓRIOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

2.5.21.1 O encarroçamento compreenderá ainda os seguintes acessórios e materiais:

2.5.11.1.1 Suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos;

2.5.11.1.2 Quatro para-barros de borracha, instalados após as rodas dianteiras e traseiras do veículo;

2.5.11.1.3 Todos os compartimentos e gavetas, fechados por porta, deverão possuir borrachas de alta resistência, em sistema embutido, não aparente, para garantir um fechamento hermético e evitar que as borrachas sejam arrancadas com o manuseio do material;

2.5.11.1.4 Nos pisos e no convés, em todas as superfícies passíveis de trânsito pela garnição, serão utilizados chapas de alumínio xadrez anodizado antiderrapante;

2.5.11.1.5 O cano de escapamento do veículo deverá ser voltado para o lado oposto ao painel de comando e com terminal cromado;

2.5.11.1.6 Deverão ser fornecidos dois conjuntos de mangotes de 4", incluindo filtro de sucção com retenção e adaptação dupla fêmea de 6 x 4 “;

2.5.11.1.7 Escada prolongável com dois lances e comprimento de 3,5 metros quando recolhida (7 metros estendida), em duralumínio com capacidade de carga de trabalho de, no mínimo, 26,6 kgf/cm² por degrau;

2.5.11.1.8 Um extintor de incêndio com carga de CO₂ de 06 kg;

2.5.11.1.9 Um extintor de incêndio com carga de pó ABC de 12 kg;

2.5.11.1.10 Dois calços metálicos para utilização nas rodas em locais de estacionamento (aclives e declives), conforme exigência do Código de trânsito Brasileiro, para veículos com PBT acima de 3500 kg;

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONDIÇÕES DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ENTREGA TÉCNICA

3.1 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

3.1.1. Os seguintes documentos devem compor a documentação técnica relativa ao projeto e sua execução:

3.1.1.1. Desenho tridimensional para o formato do tanque d'água, incluindo os quebra ondas e sua tampa;

3.1.1.2. Desenho esquemático do sistema hidráulico de combate a incêndios;

3.1.1.3. Desenho esquemático do sistema de escorva;

3.1.1.4. Diagrama de todo o esquema elétrico com respectivas legendas;

3.1.1.5. Desenho contendo o lay out do painel de comando do sistema de combate a incêndios;

3.1.1.6. Desenho com lay out completo do veículo implementado e respectivas legendas;

3.1.1.7. Memorial de cálculo da distribuição de peso;

3.1.1.8. Memorial de cálculo para a relação peso / potência.

3.2. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS VENDAS:

3.2.1. A garantia integral de todo o veículo, como conjunto completo, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada;

3.2.2. O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

3.2.3. Deve constar do certificado que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas;

3.2.4. A bomba de incêndio, o tanque de água e o sistema hidráulico instalado deverão ter garantia integral por, no mínimo, 05 (cinco) anos, com início a partir do recebimento definitivo do objeto;

3.2.5. A pintura externa da carroceria deverá ter garantia por, no mínimo, 02 (dois) anos;

3.2.6. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município;

3.2.7. Deverá o fabricante indicar concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia;

3.2.8. Todos os dados relativos ao veículo e a toda sua implementação, que comporão compêndio de informações técnicas denominado “data book” (documentação técnica emitida durante a fabricação e inspeção do equipamento, tais como: fichas técnicas, diagramas, as built; significa que o projeto aprovado para ser executado de uma determinada maneira, sofreu alguma modificação construtiva ou alteração “in loco”, e, desta forma, o responsável pela execução, elabora novo desenho ou projeto, no qual constem as mudanças, sejam significativas ou não), manuais e livretos de garantia, que deverão ser entregues e estar em língua portuguesa.

3.3. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

3.3.1. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de ANEXO I softwares, pelo período ininterrupto de 2 (dois) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos;

3.3.2. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do Grupamento de Bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (caminhão cegonha,

plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada;

3.3.3. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas (peças e mão de obra) suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

3.3.3.1. Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

3.3.4. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

3.3.5. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor do caminhão, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

3.3.6. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório;

3.3.7. A toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada “recall”, deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Departamento de Finanças do ANEXO I Corpo de Bombeiros, situado na Praça Clóvis Bevilácqua nº 421 – 3º andar – Centro – São Paulo – SP, CEP 01018-001, o qual se responsabilizará pela emissão de circular aos Grupamentos de Bombeiros destinatários dos veículos adquiridos;

3.3.8. A empresa a ser contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia

conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

3.4. TESTES DE DESEMPENHO:

3.4.1. Como condição prévia de recebimento, deverá ser realizada entrega técnica individualizada dos veículos nas instalações indicadas pela empresa a ser contratada, onde serão realizados os testes de desempenho de todo o conjunto.

3.5. TREINAMENTO DE ADAPTAÇÃO AOS VEÍCULOS:

3.5.1. Deverá ser ministrado treinamento de adaptação aos veículos, por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros;

3.5.2. O treinamento deverá ser ministrado por técnicos especializados designados pela empresa a ser contratada, contemplando a operação, manutenção preventiva e corretiva de toda viatura e seus equipamentos e acessórios;

3.5.3. O treinamento deverá ser realizado nas instalações físicas indicadas pelo Corpo de Bombeiros, com carga horária definida pela empresa.

3.5.4. Será de responsabilidade da empresa a ser contratada a definição do programa do treinamento, constituído por instruções teóricas, demonstrações práticas, operacionais e de manutenção em geral.

3.5.5. Deverá ser fornecido pela empresa a ser contratada todo material didático relacionado ao treinamento em questão.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

4.1. A descrição do item Sifísico, indicada nos autos do processo e utilizada na Oferta de Compra e, ao término da licitação, na Nota de Empenho, é mera referência, devendo ser observada a descrição integral do objeto, como consta neste termo de referência.

4.2 A CONTRATADA, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART, no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados.

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede à Rua _____, C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO) _____, portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para representá-la perante a Estância Turística de Salto em licitação na modalidade Pregão Presencial nº/2020 – cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica, para, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G.

CARGO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG n°. _____, representante legal da _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ n°. _____, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Presencial n°/2020, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome do representante legal: _____
RG do representante legal: _____

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº/2020, da Prefeitura da Estância Turística de Salto, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a _____(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência e/ou exclusividade no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2019, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Salto.

(Cidade/Estado), em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

**ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL**

Contrato Administrativo n° ____/2020
Processo Administrativo n° 12814/2019
Contratante: Prefeitura da Estância Turística de Salto
Contratada:
Objeto:
Referente: Pregão Presencial n° 17/2020
Valor Total:
Vigência:

O Município de Salto, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada a Rua Nove de Julho n° 1.053, Vila Nova, na cidade de Salto/SP, CEP 13.322-900, inscrita no CNPJ (MF) n° 46.634.507/0001-06, neste ato representada pelo **Secretário de Saúde, Sr. Redcliff Sierra dos Santos, nacionalidade....., estado civil.....**, portador do RG n° e do CPF n°, ora designada simplesmente como *Contratante* e, de outro lado _____, sediada à _____, na cidade de _____/_____, inscrita no CNPJ(MF) n° _____ e Inscrição Estadual n° _____ neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante designada simplesmente *Contratada*, tem entre si justo e acordado o presente contrato conforme as seguintes cláusulas:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de 01(uma) viatura auto bomba dotada de transmissão automática e com capacidade de transporte de água para 4.000(quatro mil) litros, a ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros de Salto, da Polícia Militar do Estado São Paulo, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do edital, a cargo da Secretaria de Defesa Civil.

Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor Unitário
-----------	--------------	------------	----------------

Parágrafo Único: A gestão do Contrato será realizada pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Redcliff Sierra dos Santos, portador do RG n° 17.367.396-X e CPF n° 070.915.258-25.

DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda:

2.1. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Presencial nº 17/2020 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, integram o presente contrato, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DA GARANTIA

Cláusula Terceira

3.1. O equipamento deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do objeto.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

Cláusula Quarta

4.1. O prazo de entrega será de 240(duzentos e quarenta) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, desde que justificado a necessidade pela contratada, nos termos do art. 57 § 1º da Lei 8666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Quinta:

5.1. A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ _____ (_____),

5.2. O pagamento será efetuado até 10(dez) dias após com a efetiva entrega do bem, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, desde que aprovado pela autoridade competente e recebimento do documento fiscal na Secretaria de Finanças, respeitando a ordem cronológica de pagamentos.

5.3. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. Nenhum pagamento antecipado será efetuado à licitante, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Contratada quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Presencial nº 17/2020 e Contrato Adm. nº/2020.

5.6. Quando da emissão da Nota Fiscal ou Fatura, a Contratada deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

5.7. O preço contratado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da contratação, como: serviços de adaptações, equipamentos, entrega, bem como impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, não recaindo à Prefeitura nenhum ônus suplementar além dos valores propostos, inclusive quanto às despesas indiretas;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Sexta:

6.1. A verba para pagamento, do objeto da presente licitação, está de acordo com a dotação orçamentária vigente de nº 02.14.05.449052.06.122.0003.2.624.01.110000 – Recursos próprio (ficha 482) da Secretaria de Defesa Social e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto.

DA ENTREGA

Cláusula Sétima:

7.1. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Defesa Social, pela Av. Getúlio Vargas, n.º 1840, Jd. Celani I, Salto/SP, previamente agendado por e-mail: secretario.defesasocial@salto.sp.gov.br/g.c.m@salto.sp.gov.br ou telefone: 11-4029-5027/4028-6666, partir da assinatura do contrato.

7.2. Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no respectivo comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG, do servidor Contratante responsável pelo recebimento.

7.3. Os veículos devem estar acompanhados dos respectivos manuais do fabricante.

7.4. Caso ocorra o fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município e sob as penas previstas neste Edital.

7.5. A observância da compatibilidade a que se refere ao item **7.4** poderá ser aferida mesmo após a efetiva aceitação, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

7.6. A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Salto, através do responsável, o direito de não receber o objeto caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

7.7. A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

7.8. O transporte e a entrega do veículo no local designado serão de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem qualquer custo adicional incluído posteriormente.

7.9. A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

7.10. Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

DAS PENALIDADES

Cláusula Oitava:

8.1. A Licitante vencedora do certame que descumprir em quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. De conformidade com o art. 86 da Lei 8666/93, à contratada garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8666/93.

8.3. Nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, pela inexecução total ou parcial do serviço contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.4. As penalidades previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

8.5. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Nona:

9.1. A contratada deverá executar o fornecimento de acordo com as condições estabelecidas no edital e contrato.

9.2. A Contratada será civil e criminalmente responsável por quaisquer acidentes ou danos que der causa, na execução do fornecimento contratado. É de responsabilidade exclusiva da Contratada, seguros desta natureza.

9.3. A Contratada deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes ao fornecimento executado por seus empregados.

9.4. A Contratada obriga-se a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

9.5 A Contratada obriga-se a reparar, corrigir, refazer ou substituir às suas expensas e imediatamente, o objeto do contrato, segundo as especificações determinadas, desde que se constatem vícios defeitos ou incorreções resultantes da má execução dos equipamentos/peças/materiais.

9.6. A Contratada será responsável por todo e qualquer dano a que der causa por conta do objeto contratado, a ela competindo, exclusivamente, indenizar os prejuízos causados à Contratante ou a outrem.

9.7. A empresa contratada, observado o disposto no artigo 72 da Lei 8666/93, poderá subcontratar os serviços, mediante prévia e expressa autorização, na forma escrita, da Secretaria de Defesa Social, e desde que parte do objeto, e atendidas por parte do subcontratado todas as exigências de idoneidade sob todos os aspectos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 17/2020, ficando também o cessionário, no caso de subcontratação, responsável por todas as obrigações do cedente, permanecendo solidário a este.

9.8. A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa, prevista nos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

9.9. Constituem motivos para rescisão deste contrato, os casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93.

9.10. A Contratada, neste ato, declara concordar com todos os termos do presente contrato, bem como das obrigações do regulamento administrativo previsto pela Contratante, além das penalidades pertinentes às leis específicas à matéria Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações, Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008), que fazem parte integrante do Pregão Presencial nº 17/2020.

DO FORO

Cláusula Décima:

10.1. Fica eleito pelas partes, o Foro da cidade de Salto, para dirimir quaisquer dúvidas da presente contratação, se não solucionadas pela via amigável.

Assim por estarem justas e acordadas, firma o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Salto/SP, de de 2020.

Redcliff Sierra dos Santos
Secretário de Saúde

(Empresa)
Contratada

Testemunhas:

1 _____

2 _____

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.